

**COVID-19**



**GUIÃO ORIENTADOR  
DA RESPOSTA SOCIAL**

# **CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA**

INFORME-SE BEM EM  
[covid19estamoson.gov.pt](https://covid19estamoson.gov.pt)

**#ESTAMOSON**

não paramos  
**ESTAMOSON**



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL



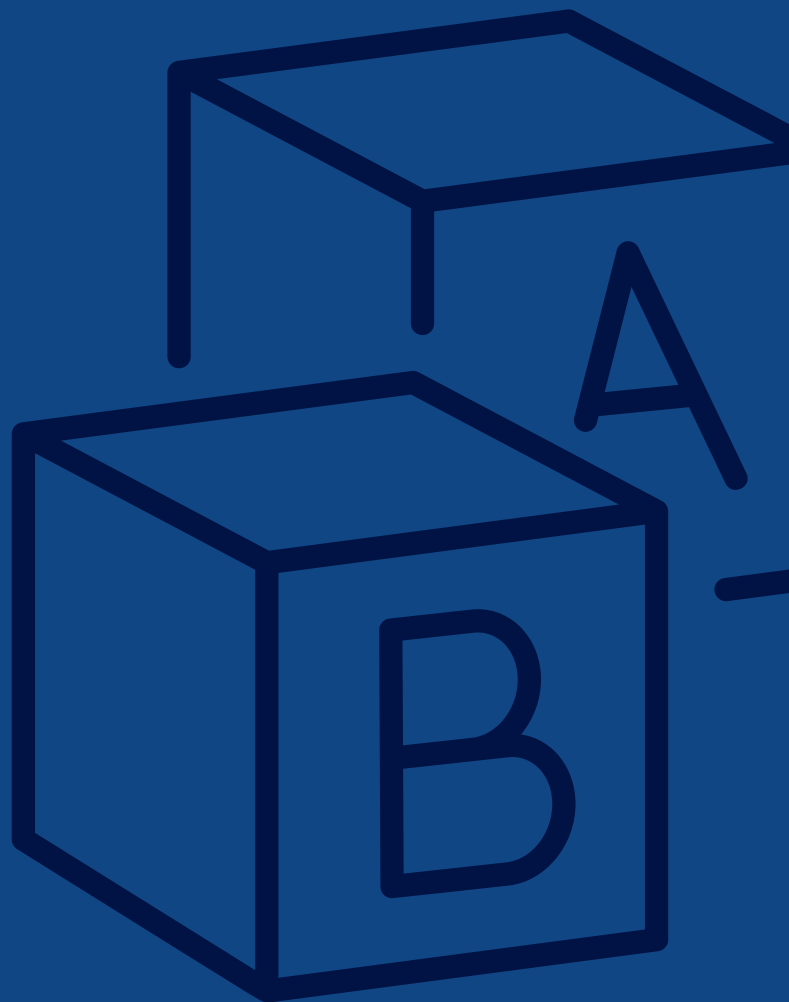
SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

## ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância.



## OBJETIVO

O presente guião define um conjunto de normas a observar na reabertura das respostas sociais creche, creche familiar e ama no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais.

Este documento não dispensa a consulta do documento “[COVID-19, recomendações para adaptar os locais de trabalho | proteger os trabalhadores](#)”, e de outras orientações ou legislação aplicáveis, nomeadamente as Orientações [006/2020](#), [014/2020](#) e [025/2020](#) da Direção Geral da Saúde (DGS).

Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência COVID-19, de acordo com a [Orientação 006/2020](#) da Direção-Geral da Saúde (DGS), devendo contemplar:

- a.** Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b.** Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c.** Circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d.** A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e.** A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos.

## OBJETIVO

Deve ser dada formação a todos os profissionais relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

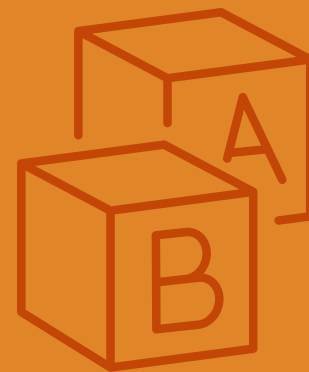
Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser viável a expansão da creche para estes espaços.

Devem ser informados todos os encarregados de educação relativamente às novas normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis da creche e/ou ser enviada por via informática.

Todas as creches devem assegurar a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- a.** Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- b.** Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a **Orientação 014/2020** da DGS;
- c.** Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- d.** Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras cirúrgicas, para todo o pessoal;
- e.** Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e na sala de atividades (um por sala).

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



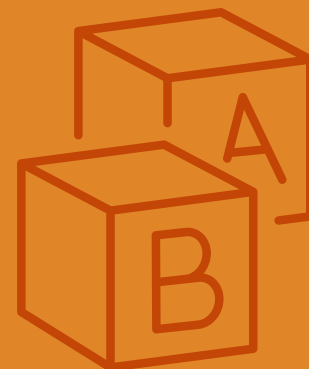
### **ADAPTAÇÃO DAS NORMAS REGULADORAS DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA**

Nesta fase, devem ser adaptadas as regras constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, do artigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho e artigo 2.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto.

Neste contexto, sem prejuízo dos indicadores legais previstos, sempre que possível, e com as necessárias adaptações a cada caso concreto:

- Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderão utilizar-se os mesmos para expansão da creche;
- Poderão ser criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na creche em função das necessidades dos encarregados de educação;
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes
- Durante a sesta, os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



No caso das amas, o número de crianças a acolher deve ter em consideração:

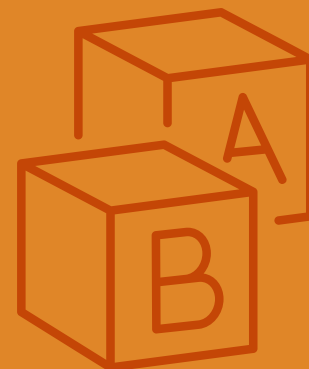
- As condições pessoais da ama e do seu agregado familiar (ex. idade, situação de saúde);
- A situação dos encarregados de educação e suas crianças, designadamente situação perante o trabalho, ponderação de fatores de risco/perigo e/ou atraso de desenvolvimento e situação de saúde da criança (ex. sistema imunológico comprometido ou patologia grave do foro respiratório);
- Dentro do horário de trabalho poderão ser criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na ama em função das necessidades dos encarregados de educação.



### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- O horário de funcionamento das creches deve ser flexibilizado, adequando-o às necessidades dos encarregados de educação, não devendo a criança permanecer na mesma por período superior ao estritamente necessário.

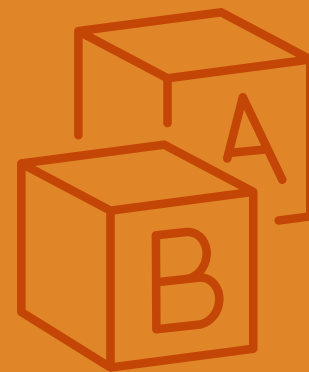
## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



### PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REABERTURA DO ESTABELECIMENTO

- Assegurar a limpeza geral das instalações em edifícios com funcionamento exclusivo de respostas sociais da área da infância;
- Assegurar a desinfeção geral das instalações em edifícios com funcionamento de respostas sociais da área da infância acopladas a respostas residenciais ou que tenham sido, entretanto, utilizadas para outros fins;
- A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a [Orientação 014/2020](#) da DGS;
- Testagem de rastreio à COVID-19 a profissionais destas respostas sociais;
- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível;
- No caso das amas devem articular-se com os pais ou outros responsáveis pela criança, horários de entrada e saída desfasados, evitando-se encontro de pessoas à porta da habitação;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



### FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

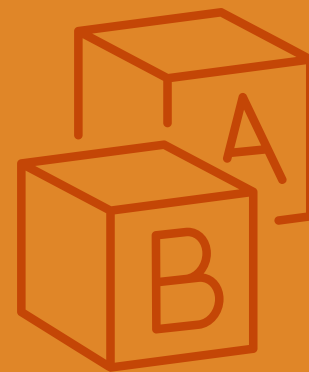
Todos os profissionais e pais com crianças integradas nestas respostas sociais devem ser informados sobre o Plano de contingência COVID-19.

Deve ser dada formação aos profissionais sobre:

- Conteúdos programáticos relativos à ativação dos planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou profissional, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e o encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter;
- As instituições devem disponibilizar aos encarregados de educação informação escrita, de preferência por via eletrónica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento das respostas sociais, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar a creche e a ama sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas suspeitos de COVID-19;
- Devem ser criados circuitos de comunicação com os encarregados de educação, assegurando que a passagem da informação relativa à criança é devidamente efetuada (privilegiar, sempre que possível, canais digitais).



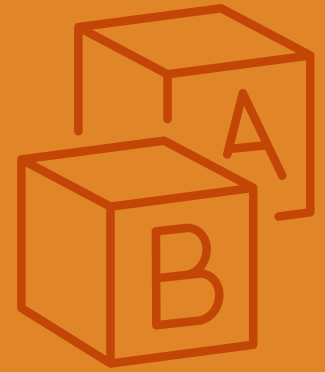
## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



### ORGANIZAÇÃO GERAL

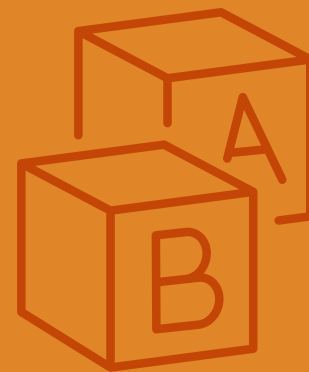
- As crianças e profissionais devem ser organizados em salas fixas (a cada profissional deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos em virtude da divisão dos mesmos devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento de pessoas:
  - a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
  - b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
  - c. À chegada e saída da creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, à porta do estabelecimento, evitando a circulação do mesmo dentro da creche;
  - d. Se possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
  - e. O acesso à sala deve ser limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



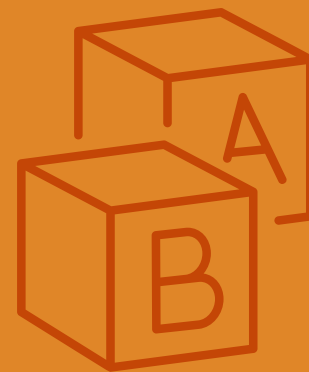
- A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento a:
  - a.** Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
  - b.** Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser viável a expansão da creche para estes espaços;
  - c.** Nas salas em que as crianças se sentam ou circulam no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem um par de calçado extra a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão;
  - d.** Garantir material individual necessário para cada atividade;
  - e.** Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
  - f.** Remover da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros;

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



- g.** No caso das creches em que as crianças não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, deverá garantir-se a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
- Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
  - a.** Assegurar a ventilação no interior das salas;
  - b.** Deverá garantir-se a existência de um catre (colchão) por criança, e este deverá utilizar sempre o mesmo;
  - c.** Os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
  - d.** Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

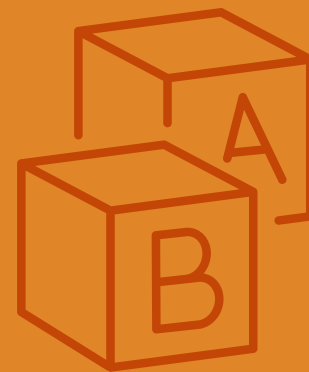
## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



### ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

- As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas à porta de instituição ou do domicílio da ama;
- No caso das amas, deve ser assegurado que não entram no seu domicílio outros elementos que não façam parte dos familiares que consigo residam habitualmente;
- Nos períodos de acolhimento, as crianças deverão ser entregues a um profissional destacado para o efeito;
- No caso das amas, deve garantir-se que as crianças são entregues à porta do seu domicílio, não permitindo a entrada dos encarregados de educação. Caso seja estritamente necessária a entrada destes no seu domicílio, só o devem fazer após colocarem máscaras, capas protetoras nos sapatos e desinfetarem as mãos;
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança deve ser limitado;
- No caso das amas, essa situação só pode ser assegurada pela própria;
- As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada no estabelecimento;
- Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60°;

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



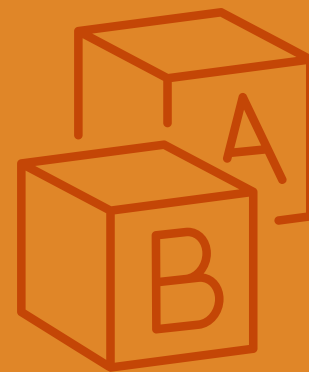
- Não se podem trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa;
- Deve restringir-se o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença. No caso das amas deve ser salvaguardada a verificação de sintomas do restante agregado familiar;
- Deve garantir-se que as pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças).



### ESPAÇOS E NORMAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO

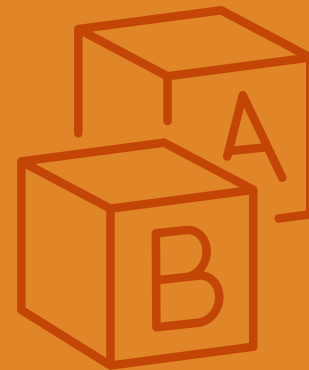
- Deve ser assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (ex. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a [Orientação 014/2020](#) da DGS;
- Deve ser assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Deverão ser disponibilizados lenços de papel descartáveis nas salas;
- Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança);

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



- Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem;
- Deve assegurar-se, quando possível, o arejamento noturno das instalações;
- Deve evitar-se a concentração de crianças em espaços não arejados;
- Deve garantir-se a utilização de máscaras cirúrgicas por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS;
- Deve garantir-se que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
- Deve ser evitado o uso de joias (ex. anéis, pulseiras) no local de trabalho;
- Devem ser disponibilizados recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados;
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, fechado;

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



- Deve existir uma sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID-19, equipada de acordo com a [Orientação 006/2020](#) da DGS, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível. No caso das amas, estas devem assegurar, na sua residência, um local que cumpra estas indicações;
- Perante um caso suspeito de infeção, a instituição deve ativar as medidas do plano de contingência;
- Os trabalhadores devem ser informados de como proceder em caso de identificação de um caso suspeito na instituição, de acordo com os respetivos planos de contingência.

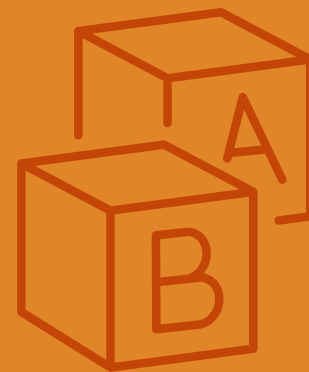


### **CUIDADOS GENÉRICOS NAS ROTINAS COM AS CRIANÇAS**

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças e amas.

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA

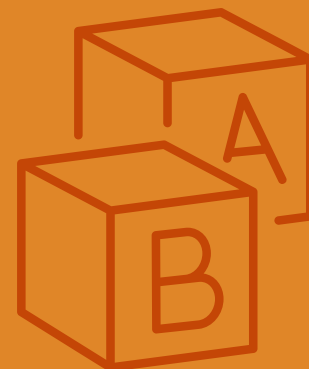


### REFEIÇÕES

- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
  - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  - Antes das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
  - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
  - Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;



## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



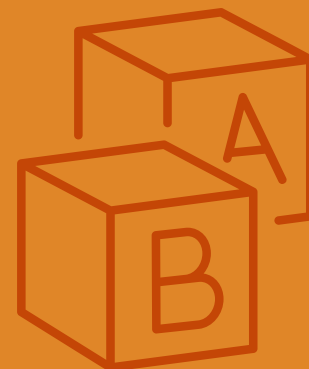
- No caso das amas:
  - Devem procurar assegurar que a preparação e disponibilização da refeição ocorra em horário desfasado dos demais elementos do seu agregado familiar e em local próprio;
  - Caso as refeições sejam entregues pela instituição de enquadramento, o responsável pela entrega não deve entrar no domicílio da ama, devendo estar devidamente equipado de luvas e máscara. Caso os pais forneçam a refeição das crianças, o material deve vir devidamente acondicionado e aquando da entrega da criança aos cuidados da ama, esta deve retirar o recipiente da refeição de dentro do saco descartável e colocá-lo em recipiente próprio.



### UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
- As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- Os profissionais das creches e os profissionais de outras respostas sociais não devem partilhar as instalações sanitárias;

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



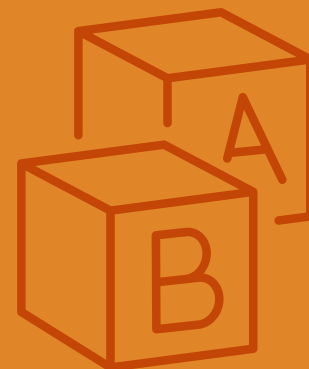
- Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.



### ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE

- Nesta fase devem ser cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, à natação, etc.;
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
- O número de brinquedos por sala deve ser reduzido e devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;
- Deve remover-se da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (ex. peluches, mantinhas e almofadas, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Na creche, sempre que possível, os grupos de crianças devem manter-se em salas separadas;

## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



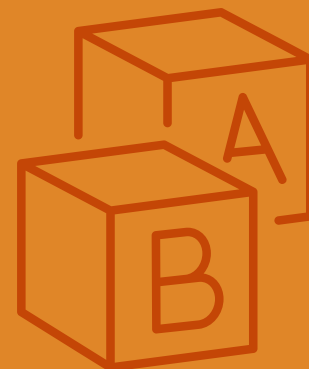
- O projeto pedagógico da creche e da creche familiar, previstos nos artigos 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto devem sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).



### CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou por alguém por eles designado.
- Caso a creche disponha de transporte coletivo de crianças, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
  - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex: um por banco);
  - b. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
  - c. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
  - d. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS ([Orientação 014/2020](#) da DGS);
- As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizadas no transporte das crianças não podem entrar nas instalações da creche ou do domicílio da ama.

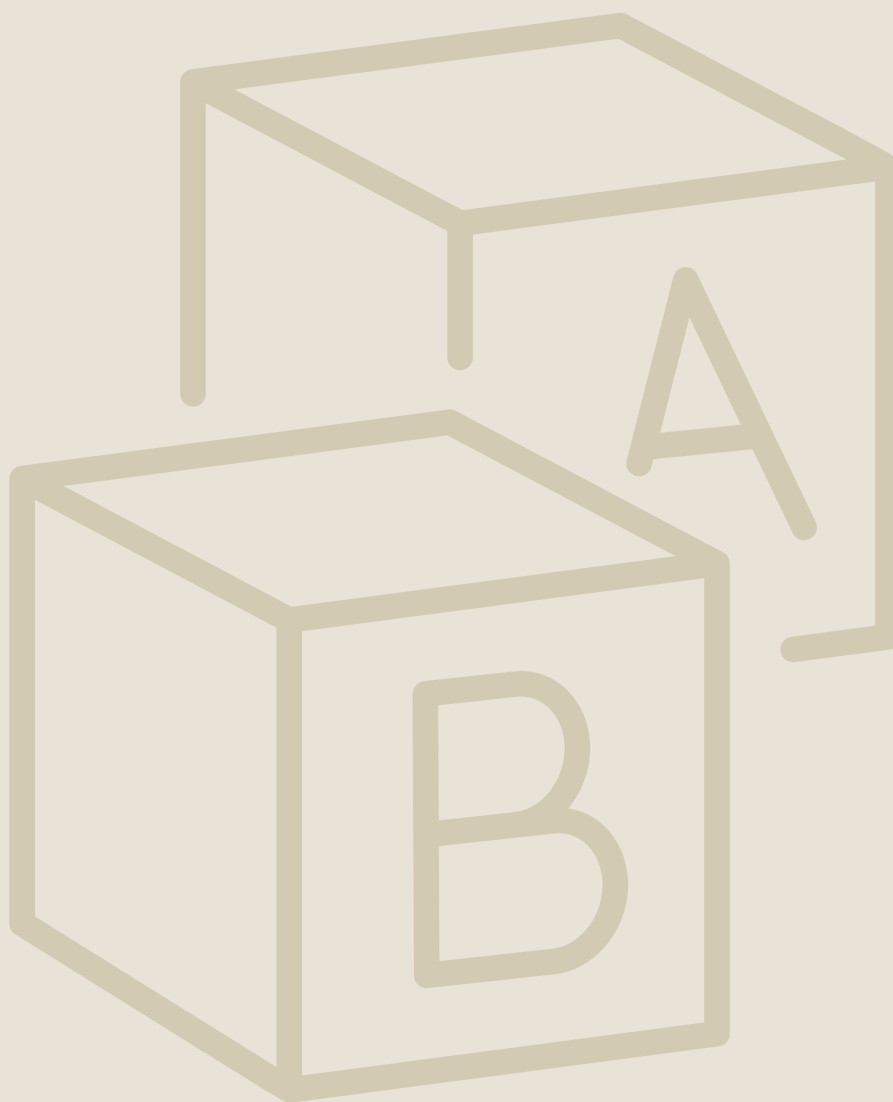
## I – RESPOSTAS SOCIAIS CRECHE, CRECHE FAMILIAR E AMA



### ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24);
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da [Orientação 14/2020](#) da DGS;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Pedido de informações e esclarecimento de dúvidas em [reiniciar.creches@mtsss.gov.pt](mailto:reiniciar.creches@mtsss.gov.pt)



INFORME-SE BEM EM  
[covid19estamoson.gov.pt](https://covid19estamoson.gov.pt)

**#ESTAMOSON**

não paramos  
**ESTAMOSON**



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.